



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 11417936 - P-SEP-DM-DJOEACM

SEI!TJPR Nº 0006966-29.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11417936

Ata da 9ª (nona) sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos sete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07.06.2024), às 13:30 horas, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Joeci Machado Camargo, presidente em exercício. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça, Paulo Cezar Bellio, Rui Portugal Bacellar Filho, Octavio Campos Fischer e Antônio Carlos Ribeiro Martins. Ausente justificadamente Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Luiz Fernando Tomasi Keppen e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Antônio Massaro, Corregedor da Justiça, sendo a sessão secretariada por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da 4ª (quarta) sessão ordinária, foi colocada em discussão e aprovada. **Foram julgados os seguintes feitos: 1** - RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0005649-76.2023.8.16.0079. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Recorrente: Terezinha Coletti de Godoy, Agente Delegada do Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos da Comarca de Dois Vizinhos. Advogados: Maurício Barroso Guedes, Cristiane Pagnoncelli de Godoy, Mauro Fonseca de Macedo. Comarca: Dois Vizinhos. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. Sustentação oral realizada pelo Dr. Maurício Barroso Guedes. Iniciado o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Carlos Martins, relator, votou no sentido de negar provimento ao recurso. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Cezar Bellio pediu vista do feito. **DECISÃO:** Julgamento suspenso, em face do pedido de vista do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Cezar Bellio. **2** - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROJUDI Nº 0002156-29.2024.8.16.0153. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Embargante: José Arthur Ritti, Agente Delegado do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Santo Antônio da Platina. Advogados: Diego Caetano da Silva Campos, Grazielle Grudzien, Luiz Paulo Muller Franqui. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. **DECISÃO:** O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, rejeita os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Cezar Bellio, Relator. **3** - PROCESSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0000779-72.2023.8.16.0148. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Requerido: Domingos Neves Filho, Agente Delegado do Registro de Imóveis de Rolândia. Advogados: Rosane Aparecida Frason, Vicente de Paula dos Santos. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. **DECISÃO:** O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, acolhe parcialmente o Processo Administrativo, com a aplicação da pena mínima de repreensão, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Carlos Ribeiro Martins, Relator. **4** - RECURSO ADMINISTRATIVO PROJUDI Nº 0001395-38.2023.8.16.0054. Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público. Recorrente: João Gustavo Duarte Nadal. Advogados: Drs. Maurício Barroso Guedes, Mauro Fonseca de Macedo. Comarca: Bocaiúva do Sul. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. Dr. Maurício Barroso

Guedes desistiu da sustentação oral. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e dá provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Carlos Ribeiro Martins, Relator. **5 – ATO NORMATIVO SEI Nº 0002049-69.2022.8.16.6000. Assunto: Modificação de Instruções Normativas – Base de Dados Datajud. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa, Corregedor-Geral da Justiça.** DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprova a revogação do artigo 1.160, do Código de Normas do Foro Judicial, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça Hamilton Mussi Corrêa, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com a Excelentíssima Senhora Desembargadora Joeci Machado Camargo, Presidente em exercício, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 31/01/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/01/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11417936** e o código CRC **17EA47F4**.